



## Pastas - Bolsas - Mochilas

CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP  
CNPJ: 04.553.782/0001-47 - IE: 254.276.679 – IM: 9980-5  
Rua Vitor Sopelsa, nº 299, Parque de Exposições  
Concórdia/SC - CEP: 89711-330  
Fone/fax: (49) 3442-1550 - (49) 3030-0300  
E-mail: [licita@ciadacapa.com.br](mailto:licita@ciadacapa.com.br) / [licitacao@ciadacapa.com.br](mailto:licitacao@ciadacapa.com.br)  
Banco Sicoob Crediauc - AG: 3067-8 – Concórdia - CC: 51.901-4

---

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PERP Nº 1703032021-  
SETAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE  
MEDICAMENTOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS-CE, DE ACORDO COM AS  
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CDC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, pessoa jurídica  
de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.553.782/0001-47, com sede  
na Rua Vitor Sopelsa, nº 299, Parque de Exposições, CEP: 89711-330, na  
cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, por seu representante  
legal infra-assinado, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93,  
em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria propor

### **IMPUGNAÇÃO**

Aos termos do Edital supracitado, conforme será descrito a seguir:

#### **I – DOS FATOS**

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação  
supramencionada, ao verificar as condições para participação do pleito  
em tela, deparou-se com a obrigatoriedade da proposta em apresentar o  
preço para todo os itens que compõem o LOTE, de acordo com a tabela  
abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.
1	SHAMPOO INFANTIL 200ML (COM FRAGRÂNCIAS INFANTIS - DERTAMOLOGICAMENTE TESTADO - ATÓXICO)	TUBO	400
2	FRALDA DE TECIDO ESTAMPADO 30 FIOS POR CM2, PCT C/ 05 UND MEDINDO 65 X 65 CM	PCT	400
3	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO PCT C/ 34 UND (PARA PROPICIAR CONFORTO+MACIEZ+PROTEÇÃO)	PCT	400
4	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO PCT C/ 30 UND (PARA PROPICIAR CONFORTO+MACIEZ+PROTEÇÃO)	PCT	400
5	KIT COMPOSTO DE GORRO, LUVA E SAPATINHO - TECIDO ESTAMPADO (TAMANHO ÚNICO - RECÉM-NASCIDO)	KIT	400
6	FITA CREPE PARA FRALDA (BABY FIX) NA COR BRANCA - ROLO COM 20 METROS	ROLO	400
7	SANONETE INFANTIL 80GRS (COM FRAGRÂNCIAS INFANTIS - DERTAMOLOGICAMENTE TESTADO - ATÓXICO)	UND	400
8	COLÔNIA INFANTIL 200ML (COM FRAGRÂNCIAS INFANTIS - DERTAMOLOGICAMENTE TESTADO - ATÓXICO)	UND	400
9	CREME PARA ASSADURAS TUBO 60GRS - TIPO PANTENOL (DERTAMOLOGICAMENTE TESTADO, ATÓXICO, CONTENDO PANTENOL, ÓLEO DE AMÊNDOA E ALOE VERA)	TUBO	400
10	MEIA INFANTIL 100% POLIAMIDA (TAMANHOS E PADRONAGENS VARIADAS)	PAR	400
11	MIJÃO TAMANHO RECÉM NASCIDO, CONTENDO 3 PEÇAS PAGÃO DE VIES C/ CULOTE 100% ALGODÃO	CONJ	400
12	REDE INFANTIL - TAMANHO ÚNICO (CORES VARIADAS)	UND	400
13	BANHEIRA INFANTIL CAPACIDADE 20 LITROS, COM VÁLVULA (CORES VARIADAS)	UND	400
14	MOSQUETEIRO PARA REDE INFANTIL (CORES VARIADAS)	UND	400
15	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO COM SILK TAMANHO 110 X 70CM (CORES VARIDAS)	UND	400
16	SACOLA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO COM SILK, MEDINDO 40 X 30CM, COM BOLSO LATERAL E ZÍPER (CORES VARIDAS)	UND	400

Assim, apresentado o fato a ser litigado, prosseguimos ao pedido pleiteado.

## II – DO DIREITO

### DA SEPARAÇÃO DA SACOLA EM LOTE SEPARADO (ITEM AVULSO)

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

“I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou **condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato” Grifo nosso.

Analisou-se que o Edital em questão exige que seja apresentada a proposta de todo o LOTE que compõem a licitação, não restando dúvidas que isso consigna cláusula manifestamente comprometedor ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

De fato, aglomerados de materiais dificultam a participação de muitos fabricantes, ou simplesmente encarecem a compra, pois há

empresas que trabalham exclusivamente com CONFECÇÃO DE SACOLA, sendo assim, um ou outro terá que REVENDER o objeto que não faz parte da sua atividade econômica, o que vai encarecer absurdamente o valor do LOTE.

Sendo assim, a venda por LOTE acaba por restringir o caráter competitivo do pregão, uma vez que impede a participação de empresas menores (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), que fornecem em grande parte, apenas alguns itens licitados dentro do LOTE.

Cabe salientar, que o objetivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS deverá ser formular um edital de maneira que aumente o número de licitantes, havendo maior concorrência de preços, ocasionado como maior beneficiário a própria Prefeitura, que comprará a mesma quantidade de SACOLA, com a mesma QUALIDADE e pelo MENOR PREÇO.

Desta feita, a subscrevente requer seja destacado do Lote em questão a SACOLA, uma vez que é o único objeto que a mesma realiza a fabricação.

### III – DO PEDIDO

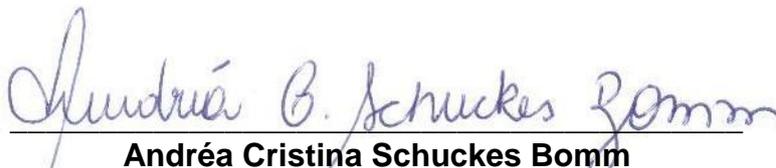
Face ao exposto, requer seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para que:

- Altere a exigência atacada para que a SACOLA seja licitada em lote separado de acordo com o segmento;
- Republicação do Edital, escoimado do vício apontado, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

A subscrevente salienta em deixar claro que a separação destes itens por lotes possibilitará a participação de muitas outras empresas, resultando em ofertas de preços mais significativos para esta administração pública.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Concórdia - SC, 13 de março de 2021,



**Andréa Cristina Schuckes Bomm**  
**Inventariante Empresa CDC Indústria e Comércio de Bolsas Eireli EPP**  
**RG 2.878.280 SSP/SC / CPF 017.888.129-56**

04 553 782 / 0001 - 47  
I.E. 254.276.679  
CDC IND. E COM. DE BOLSAS  
EIRELI-EPP  
RUA VICTOR SOPELSA, 299  
PARQUE DE EXPOSIÇÕES - CEP 89 711-330  
CONCÓRDIA-SC